



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 39815283/2021

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-00812-21

PROJETO: "DETERMINAÇÃO DA TEMPERATURA BASE DE PEQUENAS FRUTAS E INFLUENCIA DO SOMBREAMENTO PARA SEU CULTIVO EM REGIÕES DE CLIMA SUBTROPICAL."

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS com sede na **AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1647, CIDADE NOVA**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n. **17138140000123**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR.**

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.**

COORDENADOR(A): EMERSON DIAS GONÇALVES, CPF:71341617068, residente e domiciliado(a) **LUCAS EVANGELISTA GUEDES 410/301, B. VARGEDO - MARIA DA FÉ/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS.**

Considerando a destinação de 40% (quarenta por cento) do orçamento da FAPEMIG para financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais conforme previsto no art. 17 da Lei 22929/2018,

Considerando o Processo SEI n. 3050.01.0001781/2021-64 que trata da autorização, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), de contratação das propostas desenvolvidas por instituições estaduais classificadas na Chamada 01/2021 em Prioridade 2,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (39814552), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$ 46.900,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), **2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de **Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança

e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a

confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de

exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 20 de Dezembro de 2021

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR

EMERSON DIAS GONÇALVES

PROCESSO : APQ-00812-21

TÍTULO : DETERMINAÇÃO DA TEMPERATURA BASE DE PEQUENAS FRUTAS E INFLUENCIA DO SOMBREAMENTO PARA SEU CULTIVO EM REGIÕES DE CLIMA SUBTROPICAL.

DESENVOLVEDORA : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

COORDENADOR : EMERSON DIAS GONÇALVES

1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

KIT DE FERTIRRIGAÇÃO (COMPOSTO POR BOMBA E ACESSORIO PARA FERTIRRIGAÇÃO)

Qtd. [Soli.] : 5**SubTotal [Soli.] : R\$ 20.000,00****Qtd. [Reco.] : 5****SubTotal [Reco.] : R\$ 20.000,00****2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL****# MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 4.900,00****Qtd. [Reco.] : 0****SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00****3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL****# LUXIMETRO****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 220,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 220,00****4) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS****# LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS****Qtd. [Soli.] : 10****SubTotal [Soli.] : R\$ 15.000,00****Qtd. [Reco.] : 5****SubTotal [Reco.] : R\$ 7.500,00****5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# SUBSTRATO****Qtd. [Soli.] : 2000****SubTotal [Soli.] : R\$ 6.380,00****Qtd. [Reco.] : 2000****SubTotal [Reco.] : R\$ 6.380,00****6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO****Qtd. [Soli.] : 2****SubTotal [Soli.] : R\$ 2.300,00****Qtd. [Reco.] : 2****SubTotal [Reco.] : R\$ 2.300,00****7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# VASOS DE POLIETILENO****Qtd. [Soli.] : 400****SubTotal [Soli.] : R\$ 8.000,00****Qtd. [Reco.] : 400****SubTotal [Reco.] : R\$ 8.000,00****8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# FERTILIZANTE FOSFATADO****Qtd. [Soli.] : 2****SubTotal [Soli.] : R\$ 3.200,00****Qtd. [Reco.] : 4****SubTotal [Reco.] : R\$ 1.000,00****9) DESPESAS OPERACIONAIS**

DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-APQ-00812-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)					
<p>Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.</p> <p>Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.</p>					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
Determinar	descritivo da etapa: {descrição da etapa 1, da meta 1}	{indicador da etapa 1.1}	{duração da etapa 1.1}	{duração da etapa 1.1}	{responsável pela execução da etapa 1, da meta 1}
Temperatura Base para amora preta e framboesa	O desenvolvimento vegetativo será quantificado pela variável número folhas emitidas ou acumuladas (NF) pelas estacas de das 5 cultivares durante a fase de muda, as quais serão contadas uma vez por semana.A contagem das folhas será iniciada quando houver uma folha visível, Considerada como aquela com, no mínimo, 1,0 cm de comprimento (e finalizada quando cada repetição atingir NF igual a 25 folhas, quando se considera que a planta não mais se encontra na fase de muda.As variáveis meteorológicas,	GD(graus dia)	20/06/21 20/06/22 20/06/23	20/09/21 20/09/22 20/09/23	Fabrina Bolzan

	temperatura mínima e máxima diárias do ar, serão obtidas de uma estação meteorológica convencional. localizada na EPAMIG à,aproximadamente, 50 m do local do experimento. Para a estimativa da Tb é necessário calcular primeiramente os graus-dia (GDD, °C dia), sendo dado pela expressão (ARNOLD, 1960):				
Determinar	Descritivo da etapa: {descrição da etapa 2, da meta 2}	{Indicador da etapa 2.1}	{Duração da etapa 2.1} inicio	{duração da etapa 2.1} termino	{Responsável pela execução da etapa 2, da meta 1}
Avaliação da produção de: Amora preta, Framboesa e Mirtilo, sobs ombreamento	Avaliações vegetativas serão avaliadas nas espécies de pequenas frutas: teor de clorofila das plantas utilizando o aparelho Spad, avaliações vegetativas quanto a altura e diâmetro do caule, Fenologia: início e final de floração início e final de colheita, Características da fruta e da colheita: peso total da colheita, peso da fruta, Sólidos Solúveis, diâmetro da fruta, teor de antocianos, firmeza de polpa.	Gramas por planta e Graus Brix da fruta, teor de antocianinas da fruta	20/10/2021 20/10/2022 20/10/2023	20/01/2022 20/01/2023 20/01/24	Emerson Dias Gonçalves

2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente

Mês	Ano	Valor
DEZEMBRO	2021	R\$ 46.900,00

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor(a)**, em 21/12/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 21/12/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Dias Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39815283** e o código CRC **C2DD36A3**.

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, realizará a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 2371036/027/2021 Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de Placas de Petri descartáveis. A sessão do pregão ocorrerá no dia 27/01/2022, às 10h, no site www.compras.mg.gov.br. Inf.: compras@ima.mg.gov.br.

2 cm -14 1579990 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 002/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e Comercial Cedro Eireli-ME. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: 14/01/2022 a 14/01/2023. Valor: R\$71.598,72. Proc. 3051002000140/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b) Dênio Gabriel Martins – COMERCIAL CEDRO. Nº. 003/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e Agro Rios Produtos Agropecuários Eireli-ME. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: 14/01/2022 a 14/01/2023. Valor: R\$83.541,77. Proc. 3051002000140/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Mário de Oliveira – AGRO RIOS. Nº. 004/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e E.R. Felix Produtos Agropecuários-ME. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: 14/01/2022 a 14/01/2023. Valor: R\$5.194,90. Proc. 3051002000140/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Eder Rodrigo Félix – E.R. FELIX.

4 cm -14 1580371 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

tec ; BAC-00027-21 ; Coordenador: Victor Rafael Pereira de Melo ; Bolsista: Lucas Emmanuel Rodrigues de Souza ; 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1 ; Vigência da bolsa: 15/01/2022 ; 09/02/2022 ; Pypiv Pesquisa e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica Ltda ; R\$ 660,00 ;

tec ; BAC-00029-21 ; Coordenador: Pedro Camargo Tomaz ; Bolsista: Bruno Alves Mundim ; 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1 ; Vigência da bolsa: 15/01/2022 ; 07/06/2022 ; Predativa Controle Biológico Ltda. ; R\$ 7.500,00 ;

tec ; BAC-00030-21 ; Coordenador: Pedro Camargo Tomaz ; Bolsista: Adriana Cristina Dias ; 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1 ; Vigência da bolsa: 15/01/2022 ; 14/05/2022 ; Predativa Controle Biológico Ltda. ; R\$ 14.000,00 ;

4 cm -14 1580364 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; apq-00812-21 ; determinação da temperatura base de pequenas frutas e influência do sombreamento para seu cultivo em regiões de clima subtropical. ; emerson dias goncalves ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 46.900,00 ;

2 cm -14 1580372 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 512/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001366/2021-43 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 30 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Danilo Wagner Veloso, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 513/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001354/2021-76 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JANAÚBA – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 10 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e José Aparecido Mendes Santos, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 514/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001353/2021-06 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 10 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Paulo Elias Rodrigues, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 515/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001359/2021-38 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 36 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Rutilio Eugênio Cavalcanti Filho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 527/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001664/2021-48 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 Caixas D'Água de 15.000 litros de polietileno, 60 tubos de PVC de 25mm e 40 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 14/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e José Saraiva Gomes, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 516/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001355/2021-49 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 05 Caixas D'Água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Aécio Guedes Soares, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 517/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001339/2021-93 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 05 Caixas D'Água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Glebson José Leite Junior, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 518/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001326/2021-56 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE UBAÍ – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 05 Caixas D'Água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Farley Vieira Ribeiro, pelo donatário.

7 cm -14 1580060 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 519/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001362/2021-54 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE ICARAI DE MINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 Caixas D'Água de 10.000 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 520/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001330/2021-45 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 Caixas D'Água de 10.000 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Vania Carneiro de Carvalho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 521/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001358/2021-65 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 Caixa D'Água de 10.000 litros de polietileno. Assinam em 13/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Dilson de Fátima Moreira, pelo donatário.

19 cm -14 1580375 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL. Ordem de Serviço: 6192/2022. Contratado: ESTALO CRIATIVO LTDA - CNPJ 16.481.402/0001-95. Objeto: Serviços de preparação, realização, transmissão e disponibilização do curso "Cinema de Invenção, Práticas Comunitárias de Realização". Valor: R\$2.000,00. Dotação Orçamentária: "7º Prêmio Curtas - Restos a pagar 2021". Prazo de vigência: a partir da data de assinatura, até 10/03/2022. Data de assinatura: 13/01/2022. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG CULTURAL em 12/01/2022. Parecer: ADM.02099/2022/JU.DA.

3 cm -14 1580355 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Repúblicação do Edital Pregão Eletrônico CODEMGE 102/2021. Critério de Julgamento: Menor Preço. Processo Interno CODEMGE nº208/2021. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral gasificada e sem gás de 500 - 510 ml para atender à sede da CODEMGE. Data: 04/02/2022, às 09:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital na íntegra disponível em: www.compras.mg.gov.br; www.codemge.com.br; ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

3 cm -14 1580316 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11212.

Dispensa de licitação. Processo Interno nº 245/2021. Base Legal: art 29, I, da Lei 13.303/2016. Contratado: Jam Soluções Prediais LTDA, CNPJ nº 06.164.392/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - TERGIP. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor Global: R\$ 126.250,70 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais e setenta centavos). Data da Assinatura: 11/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1213.

Dispensa de licitação. Processo Interno nº 271/2021. Base Legal: art 29, XV, da Lei 13.303/2016. Contratado: NGC Distribuidora de Gás LTDA, CNPJ nº 37.351.011/0013-60. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP), à granel, para o abastecimento da unidade geradora de vapor do Balneário Parque das Águas de Caxambu/MG. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor Global: R\$ 254.505,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais). Data da Assinatura: 12/01/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4243

Processo interno nº 5007/2016. Partícipes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, CNPJ nº 18.175.581/0001-03, Departamento de Edificações de Estradas e Rodagem - DER, CNPJ nº 17.309.790/0001-94, e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 05.461.142/0001-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2022, regulamentação da Transição Operacional do TERGIP, retirada da intervenção-anuência da SEPLAG do Termo de Cooperação e transferência das obrigações decorrentes da subcláusula nº 3.1.2.1 à SEINFRA. Base Legal: Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: 10/01/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4779.

Processo interno nº 23/2017. Contratado: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A, CNPJ nº 33.224.254/0001-42. Objeto: Alteração do quadro de materiais, resultando em um aumento de R\$ 28.535,12 no valor anual do contrato o que representa um reajuste de 0,1365%, e prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Base Legal: Art. 57, II, e 65, I, da Lei 8.666. Data da Assinatura: 10/01/2022.

9 cm -14 1580082 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

BAGUARI ENERGIA S.A.

CNPJ 09.568.947/0001-78 - NIRE 31300026990
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, horário e local: 09 de dezembro de 2021, às 09h30min, por meio de videoconferência. Convocação e participações: Presentes os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social. Dispensada a publicação da convocação, nos termos da Lei 6.404/1976. Mesa e instalação: Presidiu a reunião Cibele Soares Dias dos Anjos, que convidou a mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, para secretariá-la. Instalada a Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Indicação de conselheiro para o Consórcio UHE Baguari. Deliberação: A acionista deliberou: 1- Indicação de conselheiro para o Consórcio UHE Baguari - indicar os empregados da Cemig Geração e Transmissão S.A. Sr. Sérgio Teixeira de Castro, como membro titular do Comitê Deliberativo do Consórcio UHE Baguari, em razão da renúncia do Sr. Demétrio Alexandre Ferreira, e Sr. Ivan Sérgio Carneiro, como membro suplente do Comitê Deliberativo do Consórcio UHE Baguari, em razão da renúncia do Sr. Alexandre Duarte Barhouh Aires, para cumprirem o restante do mandato de 3 (três) anos, ou até que os seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. Encerramento: Franqueada a palavra e como não houve outras manifestações, lavrou-se a ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, aa.) Denis Teixeira Ferreira Dias, pela Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT. Claudiea de Barros Cotia e o Caio Pompeu de Souza, por Furnas Centrais Elétricas S.A. Cibele Soares Dias dos Anjos, Diretora. Confere com o original. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado o registro sob o nº 9002090 em 13/01/2022, protocolo 22/017.418-1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

7 cm -14 1580060 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-G16148. Objeto: Café da manhã e refeições para a UNIVERCEMIG. Retomada da sessão: 17/01/2021 às 15h30min. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

ADITIVOS
4570018410/530 e 4570018411/510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D E CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT X VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: adequação do anexo dos serviços prestados do Contrato. Ass:12/01/2022.

3 cm -14 1580059 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G16197. Objeto: Reguladores de Tensão. Pregão Eletrônico Nº 530-G16215. Objeto: Poste de Concreto. Pregão Eletrônico 530-H16212. Objeto: Programa Minas Trifásico - Serviços de Construção em RDA.

Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS

Pregão Eletrônico Nº 530-G16106 Nº CONTRATO 4500030684. Contratada: DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA. Objeto: Cabos Conversores. Valor: R\$138.990,00. Prazo 45 dias a partir de 17/01/2022. Ass.: 13/01/2022 Homolog.: 11/01/2022.

Pregão Eletrônico 530-G16144 Nº CONTRATO: 4630002604. Contratada: BETALUX INDUSTRIAL LTDA-ME. Objeto: Conector Perfuração RDS Conector Compressão/Aparafusado. Valor: R\$ 3.290.000,00. Prazo 24 meses a partir de 18/01/2022. Ass.: 07/01/2021 Homolog.: 27/12/2021.

Pregão Eletrônico 530-G16144 Nº CONTRATO: 4630002605. Contratada: NILED BRASIL LTDA. Objeto: Conector Perfuração RDS Conector Compressão/Aparafusado. Valor: R\$ 2.670.587,62. Prazo 24 meses a partir de 18/01/2022. Ass.: 14/01/2021 Homolog.: 27/12/2021.

5 cm -14 1580055 - 1

CEMIG GERAÇÃO POÇO FUNDO S.A.

CNPJ 04.451.907/0001-28 – NIRE 31300015831

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, horário e local: 23 de dezembro de 2021, às 17 horas, por meio de videoconferência. Convocação e participações: Presentes a acionista que representa a totalidade do Capital Social e o Diretor Thadeu Carneiro da Silva. Dispensada a publicação da convocação, nos termos da Lei 6.404/1976. Mesa e instalação: O Diretor Thadeu Carneiro da Silva presidiu a reunião, convidando a mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, para secretariá-la. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Aumento do Capital Social, aporte e alteração do Estatuto Social. Deliberação: A acionista deliberou: 1- Aumento do Capital Social, aporte e alteração do Estatuto Social – aprovar a) o aumento do Capital Social da Cemig Geração Poço Fundo, por meio da emissão e subscrição de novas ações, no valor de R\$95.559.578,19 (noventa e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), mediante emissão de 95.559.578 (noventa e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o Capital Social de R\$1.602.149,99 (um milhão, seiscentos e dois mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos) para R\$97.161.728,18 (noventa e sete milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e sete centavos), sendo o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a título de AFAC, e o restante, R\$75.559.578,19 (setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), através de ativo, no valor equivalente ao informado no Laudo de Avaliação de ativos financeiros da SPE Cemig Geração Poço Fundo; b) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da SPE Cemig Geração Poço Fundo passando a constar: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$97.161.728,18 (noventa e sete milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e sete centavos), representado por 97.161.578 (noventa e sete milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". Ainda, consolidar o Estatuto Social, conforme Anexo I. Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém se manifestou, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, aa.) Denis Teixeira Ferreira Dias, pela Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT Thadeu Carneiro da Silva, Diretor. Confere com o original. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado o registro sob o nº 9002071 em 13/01/2022, protocolo 22/016.840-7. Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

9 cm -14 1580064 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPL1120220013

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Destino, no município de Santa Luzia / MG. Dia: 08/02/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 18/01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/0043 – PEM (ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA).

Objeto: Conjuntos Motobombas Submersos. Dia da Licitação: 31 de janeiro de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/01/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/0030 – PEM (ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA).

Objeto: Conexões em Ferro Fundido. Dia da Licitação: 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/01/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/0018 – PEM (ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA).

Objeto: Válvula borboleta flangeada. Dia da Licitação: 31 de janeiro de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/01/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0640 – PEM

Objeto: Sistema de desidratação de lodo, incluindo instalação e pré-operação. Dia da Licitação: 31 de janeiro de 2022 às 14:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/01/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO Nº CPL1120210247

Objeto: prestação de serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos, para expansão da 1ª etapa do projeto de automação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da COPASA MG. A Comissão conheceu dos recursos interpostos pela licitante PROCONSULT CONSULTORIA E MONTAGENS EIRELI, bem como, das contrarrazões da licitante FCS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e CONSÓRCIO DM CONTROLES, por serem próprios e tempestivos e opinou por: a) negar provimento ao recurso interposto pela licitante PROCONSULT CONSULTORIA E MONTAGENS EIRELI e via de consequência manter a decisão que habilitou a licitante FCS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS

EIRELI. E b) negar provimento ao recurso interposto pela licitante PROCONSULT CONSULTORIA E MONTAGENS EIRELI e via de consequência manter a decisão que habilitou a licitante CONSÓRCIO DM CONTROLES, constituído pelas empresas DM CONTROLES ELETRICOS LTDA e RECRIAR SERVIÇOS EIRELI. Ratificação recomendada pela Diretora Adjunta Jurídica da COPASA MG. Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da COPASA MG. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. Vencedoras: Contrato 01: C&P ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA - RS 7.084.655,61. Contrato 2: ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDUSTRIA E COMERCIO S/A - RS 6.542.311,03. Contrato 3: FCS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - RS 6.297.387,38. Contrato 4: FCS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - RS 5.352.779,24 e Contrato 5: CONSÓRCIO DM CONTROLES, constituído pelas empresas DM CONTROLES ELETRICOS LTDA e RECRIAR SERVIÇOS EIRELI - RS 4.957.457,22. Data: 14/01/22

AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fund